



ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS

1. Requisitos de selecção e critérios gerais associados à oferta:

- 1.1 Habilitações – pontuação máxima 40 pontos
- 1.2 Graduação profissional – pontuação máxima 40 pontos
- 1.3 Experiencia nas AEC – pontuação máxima 20 pontos

A pontuação por tempo de serviço em AEC é atribuída da seguinte forma:

Sem tempo serviço - 10 pontos; de 1 a 50 dias - 11 pontos; de 51 a 100 dias -12; 101 a 200 dias - 13; de 201 a 300 -14 pontos; de 301 a 400 dias-16; de 401 a 500 dias - 18; mais de 501 - 20 pontos.

Crítérios de desempate associados à oferta:

- 1.º critério: totalidade do tempo de serviço em AEC
- 2.º critério: idade – tem preferência o candidato mais velho

Motivos de exclusão

A indicação insuficiente ou incorrecta da qualificação profissional ou habilitação académica, a falta de preenchimento completo de todos os campos da candidatura.

A falta de entrega da documentação no prazo previsto.

2. Requisitos de selecção e critérios específicos para cada uma das áreas

2.1. Inglês

Prioridade 1 - Habilitação profissional nos termos do ponto 1, do artigo 9.º, do Despacho n.º 8683/2011, de 28 de Junho – 40 pontos

Prioridade 2 - Habilitação própria nos termos do ponto 1, do artigo 9.º, do Despacho n.º 8683/2011, de 28 de Junho – 30 pontos

Prioridade 3 - Outras habilitações previstas no Despacho n.º 8683/2011, de 28 de Junho – 20 pontos

2.2. Actividade Física e Desportiva

Prioridade 1 - Habilitação profissional nos termos da alínea a) do artigo 12.º, do Despacho n.º 8683/2011, de 28 de Junho - 40 pontos

Prioridade 2 - Habilitação própria nos termos da alínea a) do artigo 12.º, do Despacho n.º 8683/2011, de 28 de Junho - 30 pontos

Prioridade 3 - Habilitações previstas da alínea b) do artigo 12.º do Despacho n.º 8683/2011, de 28 de Junho - 20 pontos

2.3. Expressão Musical

Prioridade 1 - Habilitação profissional nos termos do ponto 1, do artigo 16.º, do Despacho n.º 8683/2011, de 28 de Junho - 40 pontos

Prioridade 2 - Habilitação própria nos termos do ponto 1, do artigo 16.º, do Despacho n.º 8683/2011, de 28 de Junho - 30 pontos

Prioridade 3 – Outras habilitações previstas do ponto 2, do artigo 16.º no Despacho n.º 8683/2011, de 28 de Junho - 20 pontos

2.4. Actividades lúdico-expressivas - Artes Plásticas

Prioridade 1 - Habilitação profissional ou especializada nos termos das alíneas a) e b) do ponto 1, do artigo 18.º-B, do Despacho n.º 8683/2011, de 28 de Junho - 40 pontos

Prioridade 2 - Habilitação própria nos termos da alínea b) do ponto 1, do artigo 18.º-B, do Despacho n.º 8683/2011, de 28 de Junho - 30 pontos

Prioridade 3 – Outras habilitações previstas na alínea c) do ponto 1, do artigo 16.º no Despacho n.º 8683/2011, de 28 de Junho - 20 pontos

3. Entrega de documentação

A documentação deve ser entregue nos Serviços Administrativos do Agrupamento até 23 de Agosto.

Documentos a entregar:

Certificado de habilitações

Comprovativo do tempo de serviço

Paços de Brandão, 11 de Agosto de 2011

A directora
Maria Lucília Costa